

Executivo 4

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010



BANCO DO ESTADO DO PARÁ

13 - DOS RECURSOS:

13.1. É admitido recurso quanto:

- a) à formulação das questões, respectivos quesitos e à opção considerada como certa nos gabaritos oficiais preliminares;
- b) à classificação preliminar de títulos para o cargo de técnico nível superior – médico do trabalho;
- c) aos resultados finais do Concurso Público para cada cargo.

13.1.1. No exercício do direito de recurso previsto neste subitem, é vedada ao candidato proceder sua identificação nas razões do recurso, inclusive através de aposição de nome, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

13.1.2. O reconhecimento e a conseqüente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador, e, se considerada como tal implica no imediato indeferimento do recurso.

13.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, endereço eletrônico do concurso (www.fundacaojoaodovale.com.br) e www.banparanet.com.br, até às 18h00min do dia 26 de Abril de 2010.

13.3. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas deverá fazê-lo a partir de 08h00min de 27 de Abril de 2010 até 23h59min de 28 de Abril de 2010, em requerimento próprio, disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.fundacaojoaodovale.com.br.

13.4. A interposição de recursos poderá ser feita somente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, mediante acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscrição do mesmo, apenas no prazo recursal, à Fundação João do Vale, conforme disposições contidas no www.fundacaojoaodovale.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

13.5. Os recursos julgados serão divulgados no site www.fundacaojoaodovale.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o item 13.3 deste Edital.

13.7. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.8. Serão rejeitados também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários na forma do Edital.

13.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível,

consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

13.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será liminarmente indeferido.

13.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.14. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados finais de cada cargo deverá fazê-lo a partir de 08h00min de 18 de Maio de 2010 até 23h59min de 19 de Maio de 2010, em requerimento próprio, disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.fundacaojoaodovale.com.br.

13.15. A interposição de recursos poderá ser feita somente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à Fundação João do Vale, conforme disposições contidas no www.fundacaojoaodovale.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

13.16. Os recursos julgados serão divulgados no site www.fundacaojoaodovale.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.17. A decisão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13.18. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO:

14.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo.

14.2. A aprovação no Concurso Público gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, o BANPARÁ reserva-se o direito de efetuar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

14.3. São requisitos para a contratação:

a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

f) não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

i) possuir e comprovar os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, à época da posse;

j) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho indicado pelo BANPARÁ.

14.3. É vedada a readmissão de ex-empregado dispensado por justa causa.

14.4. Na forma do art. 508 da CLT, é vedada a admissão de candidato inscrito no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundo – CCF e ou que esteja inadimplente com o BANPARÁ.

14.4.1. O candidato convocado e que possuir inscrição no CCF ou apresentar débitos vencidos e inadimplidos junto ao BANPARÁ deverá promover a regularização no prazo concedido para a apresentação dos documentos.

14.4. Após o término do concurso público, o BANPARÁ responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré-admissionais, incluindo as solicitações de exames médicos (inspeção clínica e exames complementares), todos de caráter unicamente eliminatório, somente dos candidatos que sejam convocados à admissão.

14.5. Na admissão, os candidatos assinarão com o BANPARÁ, a título de experiência, contrato individual de trabalho, regido pela CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o recém-admitido será avaliado sob o aspecto da capacidade, da adaptação ao trabalho e da disciplina.

14.6. Se, durante o Contrato de Trabalho à título de experiência, não for aconselhável a permanência do empregado no Banco do Estado do Pará S/A, o contrato será rescindido mediante pagamento das parcelas remuneratórias. Em caso de continuidade de relação de emprego, o contrato passar a vigor por prazo indeterminado.

14.7. Por ocasião da apresentação para contratação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137, incisos I e II, da Lei 6.745/85;

e) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações